Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA TRINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, do Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, do Diretor Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos** e do Diretor de Operações e Abastecimento - Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva, realizou-se a** milésima tricentésima trinta **(1.330ª)** reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes, justificou a ausência da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia,** conforme já registrado na Ata da 1.327ª Reunião da Diretoria Colegiada, de quatorze de novembro de dois mil e dezessete e em seguida, passou a palavra ao Sr. **Jorge Oliveira Correia Júnior**, Superintendente de Estratégia e Organização que apresentou ao Colegiado Plano de Negócios para o ano de 2018. A Diretoria Colegiada tomou ciência do referido Plano, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração. Após, o Presidente passou à leitura dos votos: **1) VOTO DIAFI nº 055/2017. Processo SUREG/PI nº 21220.000140/2017-10.** Proposta de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada no âmbito da Sureg/PI. Tendo em vista a necessidade dos serviços de vigilância patrimonial armada, de forma a garantir a segurança das instalações da sede da Sureg/PI e Unidades Armazenadoras jurisdicionadas, foi elaborado Termo de Referência às fls. 12/17, com objetivo da realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço onde se estimou o valor mensal em R$142.042,86 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e

seis centavos). O Plano de Trabalho às fls. 18/19, foi aprovado pelo Presidente, à fl. 19v. e a Prore/PI, por meio do Parecer Prore/PI nº WS 21/2017, às fls. 58/61 concluiu pela inexistência de óbice legal e chancelou o edital e seus anexos. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão a conta do Programa de Trabalho-PTRES 086352, Fonte de Recursos nº 0250, Natureza da Despesa-ND 33903703. Fundamentação Legal: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, bem como ao disposto no subitem 1.1, alínea "c" da Resolução 19 de 23/11/2016. Diante do exposto proponho a este Colegiado, seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumpridas as disposições legais e normativos pertinentes. O Voto foi aprovado. **2) Voto DIRAB nº 028/2017. Processo SUARM nº 21200.002127/2012-29.** Inexigibilidade na prestação de serviços de armazenagem de trigo em grãos a granel destinados à pesquisa contratada mediante a CHAMADA MCTI/CONAB/CNPq Nº 18/2014 - PERDAS PÓS-COLHEITA DE GRÃOS, proveniente do Termo de Execução Descentralizada – TED n° 01/2014. Com a finalidade de atender aos anseios dos órgãos de controle, da comunidade científica e do setor armazenador deste país, em 08/09/2014, foi celebrado entre a CONAB e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2014, com objetivo de selecionar e contratar projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, voltados para o Estudo das Perdas Quantitativas e Qualitativas na Pós-colheita e no Transporte de Grãos em importantes regiões produtoras brasileiras. Em 29/09/2014, foi lançada pelo CNPq a CHAMADA MCTI/CONAB/CNPq Nº 18/2014 - PERDAS PÓS-COLHEITA DE GRÃOS, de apoio a projetos de pesquisa para estudo das perdas quantitativas e qualitativas no armazenamento e no transporte de grãos (arroz, milho e trigo), convidando os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos. Após o julgamento e divulgação dos resultados, foram aprovadas e contratadas pelo CNPq as seguintes pesquisas: estudo de perdas durante o armazenamento de arroz em casca a granel e ensacado (sob a coordenação da UFPel); estudo de perdas durante o armazenamento

de trigo em grãos a granel (sob a coordenação da Embrapa-Trigo); estudo de perdas quantitativas no transporte rodoviário de grãos de arroz em casca, milho e trigo a granel (sob a coordenação da UFMT). Na referida chamada (fl. 417 a 422), no item II.1.4.3, alínea b, foi informado que "O projeto de pesquisa deverá ser realizado com o trigo em grãos armazenado a granel em unidades armazenadoras localizadas no Paraná (Ponta Grossa e Campo Mourão ou municípios adjacentes, podendo ser utilizada unidade da Conab em Ponta Grossa) e Rio Grande do Sul (Cruz Alta ou municípios adjacentes)". Já na alínea c, é informado que "A Conab disponibilizará para execução do projeto: I. As quantidades mínimas necessárias de trigo em grãos necessárias para a execução do projeto de pesquisa; II. Espaços físicos nas unidades armazenadoras, próprias ou de terceiros, para a execução do projeto de pesquisa." Considerando que o estudo sobre a perda durante o armazenamento de trigo em grãos a granel, além de utilizar a unidade da Conab em Ponta Grossa, deverá utilizar unidades armazenadoras em regiões produtoras/armazenadoras de trigo. A Proge reconheceu a situação de inexigibilidade e chancelou a minuta do Contrato (apenso à contracapa deste Processo) que será firmado entre a Conab e a armazenadora, conforme despacho acostado à fl. 553. Os pesquisadores da Embrapa Trigo, coordenadores do estudo em questão, selecionaram as unidades das cooperativas COAMO, no Paraná e COTRIJAL, no Rio Grande do Sul. Porém essas cooperativas não efetivaram o contrato de depósito especifico alegando falta de espaço e problemas operacionais para atender a necessidade de prestação de serviços da pesquisa. Diante da necessidade de contratar os serviços de armazenagem para realizar a pesquisa, a Sureg no Rio Grande do Sul entrou em contato com armazenadoras da região produtora de trigo com esse objetivo. A interessada foi a UNNILODI AGRONEGÓCIOS LTDA, situada em Marau/RS, cerca de 37 km da Cidade de Passo Fundo onde está localizada a Embrapa trigo. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput, Lei n° 8.666/93. Diante do exposto, proponho a esta Diretoria Colegiada autorizar a inexigibilidade na prestação de serviços de armazenagem pela UNNILODI AGRONEGÓCIOS LTDA, primordial para a

condução do estudo de perdas durante o armazenamento de trigo em grãos a granel. O Voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Presidente

DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas

JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA
Diretor de Operações e Abastecimento

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário